



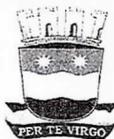
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº. 1056/2021

Santa Luzia - PB, 29 de Setembro de 2021.

Revoga na sua totalidade a Lei n. 967/2019 e concede o efeito Repristinatório à Lei 927/2018 de 06 de dezembro de 2018, e dá outras providências.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1056/2021

Em, 29 de Setembro de 2021.

Revoga na sua totalidade a Lei n. 967/2019 e concede o efeito Repristinatório à Lei 927/2018 de 06 de dezembro de 2018, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei n. 967/2019 e suas Alterações a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Concede efeitos Repristinatórios à Lei n. 927/2018, voltando a mesma a vigorará integralmente, assim como os efeitos já produzido no seu tempo de vigência anterior, com a publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Repristinatórios.

Art. 4º Revogam-se disposição em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 29 de Setembro de 2021.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.313.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB